



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1284, DE 17 MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá providências.

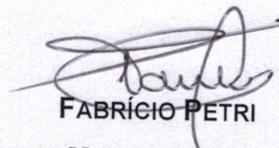
A CAMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominada de RUA PEDRO NASCIMENTO, a Rua sem designação oficial, localizado na Ponta dos Castelhanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a sinalização da denominada Rua, que trata o artigo 1º, ficarão por conta dos seus moradores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de maio de 2018.



FABRÍCIO PETRI

PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

"Publicada em 17/5/2018
Nos termos do art. 82 da
Lei Orgânica Municipal"